

LEI MUNICIPAL Nº.3997

DE 02 DE ABRIL DE 2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A
“ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA NOVO
AMANHECER – ATENA”.**

O Prefeito do Município de Mafra, Roberto Agenor Scholze, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social à “**Associação Terapêutica Novo Amanhecer – ATENA**”, entidade civil, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de caráter assistencial e de saúde mental nas áreas de prevenção, tratamento, recuperação e acompanhamento aos dependentes químicos e suas famílias, bem como o educacional científico na área de dependência química, com sede e foro no Município de Mafra/SC e inscrita no CNPJ sob nº. 05.510.658/0001-67.

Art. 2º. O Município de Mafra repassará à “**Associação Terapêutica Novo Amanhecer – ATENA**”, o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 10 (dez) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, entre os meses de fevereiro a novembro de 2014, sendo a primeira parcela paga até o dia 20 de fevereiro de 2014 e as demais para o mesmo dia dos meses subsequentes.

§1º: A entidade beneficiária da presente Lei deverá apresentar a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, no prazo de 30 (trinta) dias após a aplicação dos recursos à respectiva prestação de contas.

§2º A não apresentação da prestação de contas no prazo determinado no parágrafo primeiro acarretará o impedimento da entidade beneficiada em receber novas subvenções, bem como deverá proceder à devolução dos valores já recebidos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14 – Fundo Municipal da Assistência Social.
14.01 – Fundo Municipal da Assistência Social.
08.244.0014.2073000 – Frente Ação Comunitária
(328) 3.3.50.00 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos,
Fonte: 100 Recursos Ordinários.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 02 de abril de 2.014.

ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal